



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Resolução Nº 003/2009

“Altera a redação da Resolução n. 002/ 2008, que fixa subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2009 a 2012 e da outras providencias.”

Consoante o Parecer Prévio nº 243/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e visando adequar a Resolução n. 002/2.008 aos dispositivos constitucionais e legais atinentes á matéria, a saber, o inciso VII do artigo 29 da Constituição Federal, alterado pelo artigo 2º da Emenda Constitucional 19/1998 e alteração e inovações trazidas pela Emenda Constitucional 25/2000, e observando o Artigo 37, X, e Artigo 39 § 4º da Constituição Federal, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia usando de suas atribuições legais e para cumprir as normas Legais da Legislação vigente, apresenta o seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Fica alterado o texto do inciso I, do Artigo primeiro da Resolução n. 002/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, para a Legislatura de 2009 a 2012, são fixados nos seguintes valores:

I – Vereador Presidente Câmara Municipal de Corumbiara em **R\$2.476,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais).**


Art. 2º – Esta alteração passa a fazer parte integrante da Resolução 02/2008, mantendo os demais termos;

Art. 3º – Nos termos do Inciso X, do Artigo 37, da Carta Magna, fica assegurada a revisão geral dos subsídios;.

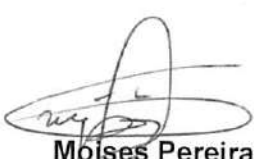
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões , 07 de Agosto de 2009.

  
Valter de Oliveira  
Presidente da Câmara

  
Artemio Piana Vieira  
1º Secretario

  
Moises Pereira da Veiga  
2º Secretário

